

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 174 de 13,05,1976

LEI N.º 1.797/76
de 07 de maio de 1976

Dá nova redação ao § único do
artigo 363 da lei n.º 1566, de 1
de setembro de 1970.


O Prefeito Municipal da Estância de São José -
dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O parágrafo único do artigo 363, da
lei municipal n.º 1566, de 01 de setembro de 1970 (Código Adminis -
trativo) passa a vigorar com a seguinte redação:

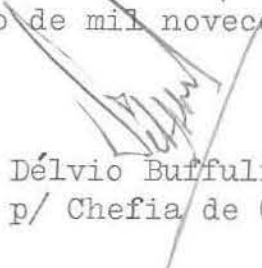
Parágrafo Único - Fica proibido o comércio am-
bulante de qualquer gênero ou artigo no perímetro nobre do Municí-
pio, exceto a venda de bilhetes da Loteria Federal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
07 de maio de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,
aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e
seis.


Délvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/rma.

ALTERADA PELA LEI N.º 4279/1992